

**LEI MUNICIPAL N° 171/2005-A**

**DATA:** 05 DE OUTUBRO DE 2005.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

02- PREFEITURA MUNICIPAL  
02.003.00 - DEPTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS  
02.003.00.26 - ESTRADAS VICINAIS  
02.003.00.26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO  
02.003.00.26.782.0053 - TRANSPORTE COLETIVO  
02.003.00.26.782.0053.1019 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO  
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

**Art. 2°** - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do Programa Turismo Brasil, do Ministério do Turismo.

**Art. 3°.** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, fica vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da

presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 DE OUTUBRO DE 2005.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**